

## PREZADO CLIENTE,

Este é o resumo do contrato do seu **cartão** emitido pelo **SANTANDER**. Este resumo contém as principais informações do contrato e foi feito para facilitar o seu entendimento, mas **NÃO DISPENSA A LEITURA DO CONTRATO COMPLETO**, que está disponível no site e pode ser obtido nas agências do **SANTANDER**.

**O CONTRATO COMPLETO DEVE SER LIDO COM ATENÇÃO E O CARTÃO APENAS DEVE SER DESBLOQUEADO E UTILIZADO SE ESTIVER DE ACORDO COM ELE E COM TODAS AS REGRAS DE USO INFORMADAS.**



**1. CARTÃO DE CRÉDITO.** É um meio de pagamento para realização, no Brasil ou exterior, exclusivamente de transações, por internet ou telefone, de aquisição à vista de bilhetes aéreos (“Cartão Viagem”) ou hospedagens em hotéis (Cartão Hotel”).

**2. REPRESENTANTE AUTORIZADO.** O representante autorizado, é a pessoa indicada pela empresa para representá-la junto ao **SANTANDER**, **SOB EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.**



**3. LIMITE DE CRÉDITO.** Aprovado o crédito, o **limite máximo de crédito** informado na fatura mensal e a **empresa** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, fazer a gestão dos limites de crédito da **empresa** e dos seus **portadores**, reduzindo ou aumentando até o valor do **limite máximo de crédito**.

**4. DESBLOQUEIO DO CARTÃO E ADESÃO ÀS REGRAS DE USO.** O desbloqueio do cartão, que deverá ser realizado conforme orientação do **SANTANDER** constante da comunicação de envio do cartão, confirma a adesão da empresa ao contrato.



**5. USO DO CARTÃO.** Os portadores devem conferir os dados de todas as transações realizadas com o cartão. A assinatura no comprovante de venda ou a digitação da senha confirmam a transação realizada.

**5.1.** Por segurança, o **SANTANDER** poderá restringir ou bloquear transação com o cartão em determinadas horas do dia e locais ou, ainda, cidades e/ou países considerados de risco.

**5.2.** É vedado o uso do cartão em transações ilegais, como jogos de azar, cassinos ou compra de bens que configurem investimento no exterior ou importação. Também não é permitida a utilização do cartão em estabelecimentos de propriedade da empresa ou dos portadores.

**ATENÇÃO: A EMPRESA É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM O CARTÃO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS. O SANTANDER NÃO RESPONDE PELO PREÇO, QUANTIDADE, QUALIDADE DO BEM OU SERVIÇO ADQUIRIDO E NEM POR EVENTUAL RESTRIÇÃO AO USO DO CARTÃO OU POR EVENTUAL DESACORDO COMERCIAL COM O ESTABELECIMENTO.**



**6. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO EM TRANSAÇÕES INTERNACIONAIS.** O cartão também poderá ser utilizado em transações internacionais, de acordo com a

legislação vigente. Nestes casos, será levado em consideração o valor do dólar norte americano na data da transação e os encargos serão informados na fatura.

**7. FATURA.** É a prestação de contas disponibilizada pelo **SANTANDER** e contém os limites de crédito, os dados das transações realizadas com o **cartão**, a data de vencimento escolhida, os **JUROS**, o **IOF**, as **TARIFAS**, os demais encargos devidos, as **FORMAS DE PAGAMENTO** da fatura, o **VALOR TOTAL**, além de **AVISOS IMPORTANTES**, dentre outras informações.



**ATENÇÃO:** A empresa receberá mensalmente a fatura pelo meio por ela definido dentre os canais disponibilizados pelo **SANTANDER**. **NO CASO DE RECEBIMENTO DA FATURA POR MEIO ELETRÔNICO, É IMPORTANTE MANTER O E-MAIL SEMPRE ATUALIZADO JUNTO AO SANTANDER E ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O AMBIENTE ELETRÔNICO.**

**8. RELATÓRIO GERENCIAL.** Se disponível no cartão, o **SANTANDER** poderá fornecer à empresa relatório gerencial mensal que conterá a conciliação dos dados financeiros das transações realizadas com o cartão com as informações fornecidas pela agência de viagens contratada pela empresa.



**9. PAGAMENTO.** O Valor Total da fatura deve ser pago até a data de vencimento ou, se estiver disponível o Pagamento Mínimo, poderá ser paga qualquer quantia entre o valor do Pagamento Mínimo e o Valor Total indicados na fatura. Nesta hipótese, a diferença entre o Valor Total da fatura e o valor pago será financiada pelo **SANTANDER** até o vencimento da próxima fatura. Outras formas de pagamento poderão ser disponibilizadas, conforme previsto no contrato e/ou indicado na fatura.

**9.1. NA FALTA, INSUFICIÊNCIA OU ATRASO NO PAGAMENTO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DO VALOR TOTAL DA FATURA OU, QUANDO DISPONÍVEL, DO PAGAMENTO MÍNIMO, O CARTÃO PODERÁ SER BLOQUEADO E/OU CANCELADO.**



**10. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE.** PARA EVITAR ATRASOS, SE A EMPRESA FOR CORRENTISTA DO **SANTANDER**, PODERÁ, AUTORIZAR DÉBITOS EM SUA CONTA CORRENTE PARA O PAGAMENTO DOS VALORES, PRODUTOS E SERVIÇOS DECORRENTES DESTE CONTRATO.

**11. TARIFAS.** Ao aderir a este contrato você pagará ANUIDADE e as demais TARIFAS dos serviços contratados, conforme indicadas no contrato, na fatura e/ou nos respectivos termos e condições específicos, quando for o caso. Em caso de dúvidas, consulte também a tabela de serviços afixada nas agências do **SANTANDER** e divulgada no site e/ou por outros canais de atendimento.



**11.1.** O **SANTANDER** poderá alterar os valores das tarifas, mediante prévia comunicação, ou, ainda, isentar ou conceder redução desses valores temporariamente.

**12. PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO.** EM CASO DE PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO, A EMPRESA ESTÁ OBRIGADA A COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER E, SE NO EXTERIOR, TAMBÉM DEVE SER COMUNICADO O SERVIÇO INTERNACIONAL DE EMERGÊNCIA DA RESPECTIVA BANDEIRA.



**13. RESCISÃO CONTRATUAL.** O contrato vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido e, conseqüentemente, o **cartão** cancelado, a qualquer momento, pelo **SANTANDER** ou pela **empresa**, mediante prévio aviso.

**13.1.** Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste Contrato e na regulamentação, o cartão poderá ser bloqueado e/ou cancelado caso a empresa:(i) atrase ou não efetue o pagamento; (ii) apresente irregularidades e/ou restrições cadastrais ou creditícias; (v) não possua condições de pagar seus débitos; (vi) use indevidamente o cartão de crédito, conforme hipóteses previstas na cláusula 5.2. deste Prospecto; (vii) não utilize o cartão por 6 meses consecutivos; e (viii) possua titulares e/ou portadores com relacionamento com uma Contraparte Restrita, conforme definida em contrato. No caso de bloqueio, o efeito poderá ser imediato.

O **SANTANDER** disponibiliza os seguintes canais de atendimento, que também atendem deficientes auditivos e de fala: **CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER EMPRESARIAL:** 4004 -2125 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 702726 2125 (demais Localidades), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para informações, solicitações ou consultas.

**SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR – SAC:** 0800 762 7777, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reclamações, elogios ou cancelamentos. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize a **OUIDORIA:** 0800 726 0322, ou 0800 771 0301 (atende deficientes auditivos e de fala), de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h e aos sábados das 9h às 18h14h, exceto feriados.

**ATENDIMENTO VIP AO REPRESENTANTE:** (11) 3003-7599 (Capital e Região Metropolitana). 0800-770-7599 (Interior e outras localizações). [atendcartoespj@santander.com.br](mailto:atendcartoespj@santander.com.br). Disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.